

**PORTARIA Nº 033, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

*"Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás e, dá outras providências."*

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS – IPASVAL**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e constituições legais e, tendo em vista ao que estabelece a Lei Municipal nº 981, de 04 de dezembro de 2013, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.092, de 19 de novembro de 2015 e nº 1.183, de 28 de junho de 2017,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal, de 19 de março de 2020, que dispõe Sobre a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do Município de Valparaíso de Goiás,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no Âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás,

**RESOLVE**

Art. 1º Facultar aos servidores acima de 60 (sessenta) anos de idade a dispensa no local de trabalho por período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º Fica suspensa o atendimento presencial na Junta Médica Oficial do IPASVAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Neste período a Junta Médica estará atendendo e orientando por contato telefônico 3627-9077.



**IPASVAL**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Trabalhando junto com você!

§ 2º Todas as consultas psiquiátricas, psicológicas, fisioterapêuticas, ortopédicas e agendamentos para homologação de atestados e perícias médicas serão remarçadas no momento oportuno.

Art. 3º Fica suspensa a entrega de documentos para o Censo Previdenciário pelo prazo de 15 (quinze) dias, voltando a fluir o prazo para entrega assim que a situação estiver normalizada.

Art. 4º As solicitações de Declaração do Imposto de Renda e/ou Contra Cheque dos servidores aposentados e pensionistas, podem ser solicitadas via e-mail: [rhipasval2020@gmail.com](mailto:rhipasval2020@gmail.com).

Art. 5º Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por ato desta autarquia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Valparaíso de Goiás, aos 20 (vinte) dias de março de 2020.

  
*Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira*

Presidente do IPASVAL  
Dec. Nomeação: 065/2020  
Matrícula 1026